

MUNICÍPIO DE CANDÓI
Estado do Paraná

*Publica
23.12
1997*

LEI No. 215/97

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder através de Permissão de Uso, Bens Público para a Associação da Casa Familiar Rural de Candói.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1o. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder através de Permissão de Uso, os bens móveis, imóveis e equipamentos constantes nos Anexos I e II, parte integrante desta Lei, à Associação da Casa Familiar Rural de Candói, inscrita no C.G.C/MF sob No. 00.942.585/0001-69, declarada de Utilidade Pública através da Lei Municipal No. 135/96.

Parágrafo Único: Os bens cedidos deverão ser utilizados exclusivamente para manter os serviços prestados pela Casa Familiar Rural à Comunidade.

Art. 2o. - A permissão de uso dos bens será por prazo indeterminado, sendo modificável e revogável unilateralmente pela Administração quando houver interesse e sem ônus ao Poder Público.

Art. 3o. - A Permissionária se responsabilizará pela manutenção e conservação dos bens e sua utilização, bem como, pela reposição dos mesmos nos casos de roubo ou perdas.



Art. 4o. - A Permissionária não poderá terceirizar a Permissão concedida nas condições estabelecidas pela Perminente sob pena de perda imediata da Permissão de Uso.

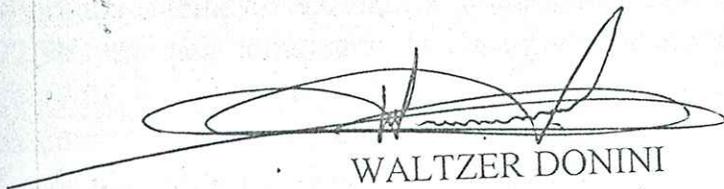
Art. 5o. O Município rescindirá a Permissão de Uso se a Permissionária terceirizar ou descumprir com a finalidade dos mesmos.

“EMENDA”

Art. 6o. - A Cessão de uso só poderá ser efetivada a partir do momento em que sejam cumpridas todas as Cláusulas do Convênio com a COPEL.

ART. 7o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 17 de dezembro de 1997.



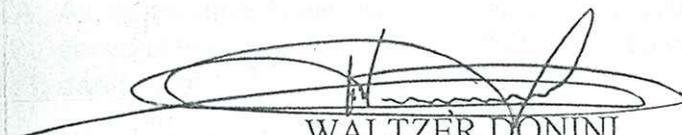
WALTZER DONINI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CANDÓI
Estado do Paraná

ANEXO I

LEI No. 215/97

- Uma construção em alvenaria medindo 435,86 M² (Quatrocentos e trinta e cinco vírgula oitenta e seis metros quadrados), objeto da Licitação Convite No. 22/96, utilizada como sede da Casa Familiar Rural.
- Uma construção em pré-moldado medindo 08 M X 10 M, utilizada pelo zelador da Casa Familiar Rural.
- Área total de terra: 24.873,94 M² (Vinte e quatro mil oitocentos e setenta e três vírgula noventa e quatro metros quadrados), conforme croqui anexo.


WALTZER DONINI
Prefeito Municipal